

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 03/2026, Processo Administrativo nº 9738/2025, realizado pelo Município de Jandaia – GO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marzagão – GO.

1.2. A contratação compreenderá exclusivamente os itens, quantitativos e valores autorizados pelo órgão gerenciador, observadas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, recebimento e demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e respectivos anexos.

1.3. Integram o objeto, quando aplicáveis aos itens contratados: confecção conforme grade e medidas coletadas, aplicação de brasão e inscrições nas técnicas especificadas, embalagem individual, etiquetagem, apresentação de amostras e/ou laudos quando exigidos pela Ata, recolhimento e substituição de peças rejeitadas, transporte e entrega.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DA ATA E DA ADESÃO

2.1. Órgão gerenciador: Município de Jandaia – GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Pregão Presencial: nº 03/2026.

2.3. Processo Administrativo de origem: nº 9738/2025.

2.4. Ata de Registro de Preços: assinada em 06 de março de 2026, com vigência até 06 de março de 2027.

2.5. Fornecedor registrada: TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.099.595/0001-87.

2.6. Órgão aderente: Município de Marzagão – GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

2.7. A adesão foi expressamente aceita pelo órgão gerenciador, conforme Ofício nº 101/2026, de 02 de setembro de 2026, ficando autorizados os quantitativos e valores constantes deste Termo.

2.8. A autorização do órgão gerenciador condiciona-se à anuência expressa da empresa detentora da Ata, à demonstração da vantagem da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, à formalização dentro da vigência da Ata e à observância integral das condições do instrumento originário.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação fundamenta-se na possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 86, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Município de Marzagão – GO.

3.2. A necessidade decorre da demanda da Secretaria Municipal de Educação pelo fornecimento de uniformes escolares aos estudantes da rede municipal de ensino, visando à padronização visual, identificação, segurança, pertencimento institucional e organização do ambiente escolar.

3.3. O fornecimento de uniformes contribui para a redução de despesas das famílias, diminuição de desigualdades socioeconômicas, identificação dos alunos em atividades externas, transporte escolar e circulação em espaços públicos, além de fortalecer a identidade institucional e a corresponsabilidade do estudante com a unidade de ensino.

3.4. A utilização da Ata de Registro de Preços mostra-se adequada ao interesse administrativo desde que comprovada, no processo, a vantajosidade da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com o mercado, conforme expressamente exigido pelo órgão gerenciador.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação da empresa detentora da Ata para fornecimento dos itens de uniformes escolares autorizados, nos quantitativos e preços registrados, sem alteração das especificações e condições estabelecidas na contratação originária.

4.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante Ordem de Fornecimento, observados os prazos da Ata e deste Termo.

4.3. A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeira qualidade e sem uso prévio, em conformidade com as especificações técnicas da Ata.

5. DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E VALOR DA ADESÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Bermuda em malha	Unidade	120	R\$ 34,85	R\$ 4.182,00
02	Bibico	Unidade	187	R\$ 31,35	R\$ 5.862,45
03	Calça em malha	Unidade	340	R\$ 46,85	R\$ 15.929,00
04	Calça social	Unidade	187	R\$ 85,65	R\$ 16.016,55
06	Calçado tipo tênis running	Unidade	460	R\$ 92,10	R\$ 23.025,00
08	Camisa social meia manga	Unidade	340	R\$ 75,40	R\$ 18.850,00
09	Camiseta em malha	Unidade	520	R\$ 26,20	R\$ 13.624,00
10	Casaco aberto	Unidade	340	R\$ 71,15	R\$ 24.191,00
11	Cinto personalizado	Unidade	340	R\$ 36,20	R\$ 9.050,00
12	Luva de ombro	Unidade	340	R\$ 31,35	R\$ 7.837,50
14	Saia social	Unidade	153	R\$ 78,90	R\$ 12.071,70
15	Sapato social feminino	Unidade	153	R\$ 87,25	R\$ 10.906,25
16	Sapato social masculino	Unidade	187	R\$ 88,80	R\$ 11.100,00
17	Short saia	Unidade	120	R\$ 34,15	R\$ 4.098,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

Valor total estimado da adesão: R\$ 216.898,55 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

5.1. Os quantitativos acima correspondem exatamente aos quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador. Conforme o Ofício nº 101/2026, os quantitativos dos itens 06, 08, 11, 12, 15 e 16 foram ajustados ao limite de 50% dos quantitativos registrados por item; os demais foram autorizados nas quantidades solicitadas.

5.2. Não poderá haver contratação acima dos quantitativos autorizados sem prévia e formal verificação da possibilidade jurídica e administrativa, especialmente quanto aos limites legais de adesão.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

01 – Bermuda em malha: Malha 100% poliéster, gramatura de 240 g/m², tolerância de $\pm 2\%$, cor azul-marinho, cós com elástico de 40 mm; bainhas em máquina de cobertura com duas agulhas; friso branco nas laterais com faixa sobreposta de 10 mm; brasão do Município em silk na parte frontal esquerda; fechamento em overlock. Numerações 02 a 14, P, M, G, GG e/ou XGG. Etiqueta interna com fabricante, CNPJ, numeração, composição e instruções de lavagem; embalagem individual.

02 – Bibico: Tecido gabardine, 100% poliéster, gramatura de 185 g/m², cor azul-marinho; numerações P e/ou M; embalagem individual em saco plástico.

03 – Calça em malha: Malha 100% poliéster, gramatura de 240 g/m², tolerância de $\pm 2\%$, cor azul-marinho, cós com elástico de 40 mm; friso branco nas laterais; brasão do Município em silk; fechamento em overlock; numerações 02 a 14, P, M, G, GG e/ou XGG; etiqueta e embalagem individual.

04 – Calça social: Tecido gabardine, 100% poliéster, gramatura 185 g/m², azul-marinho; modelagem tronco-cônica; quatro bolsos embutidos; cós entretelado de 4 cm e sete passadores; zíper e gancho metálico; pences traseiras; costuras e materiais complementares conforme especificação originária; numerações 02 a 14, P, M, G, GG e/ou XGG; etiqueta e embalagem individual.

06 – Tênis running: Azul-marinho, duas faixas laterais verde bandeira e amarelo canário e forro verde bandeira; cabedal e solado unidos por adesivos à base de água; forma ergonômica; cabedal em tecido PP com 92% poliéster e 8% poliamida, com tratamentos e reforços especificados; palmilhas anatômicas; solado em PVC; personalização com brasão na lingueta e inscrição permanente “EDUCAÇÃO” no reforço traseiro; numerações 20 a 34, 36, 38 a 44; embalagem em caixa individual e etiqueta.

08 – Camisa social meia manga: Tecido tipo grafil, 70% poliéster e 30% algodão, gramatura 125 g/m², cor branca; abertura frontal, colarinho duplo e gola esporte; seis botões; dois bolsos frontais; brasão bordado na manga esquerda; mangas acima do cotovelo; costuras, aviamentos, densidade de pontos e etiquetas conforme especificação originária; numerações 02 a 14, P, M, G, GG e/ou XXG; embalagem individual.

09 – Camiseta em malha: Malha com composição de 58% poliéster, 17% viscose e 25% algodão, gramatura 170 g/m², branca; gola redonda em ribana 1x1 azul royal, 320 g/m²; bainhas de 20 mm; brasão no peito e inscrição “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” nas costas, em preto e fonte Cambria; numerações 02 a 14, P, M, G, GG e/ou XGG; etiqueta e embalagem individual.

10 – Casaco aberto: Malha 100% poliéster, gramatura 240 g/m², tolerância de $\pm 2\%$, azul-marinho, zíper de nylon; friso branco nas laterais; brasão em silk na frente; inscrição “Secretaria de Educação” nas costas em branco, fonte Cambria; acabamento interno, zíper, gola, barra, punhos e bolsos conforme especificação originária; numerações 02 a 14, P, M, G, GG e/ou XGG; etiqueta e embalagem individual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

11 – Cinto personalizado: Material sintético de polipropileno, preto; ponteira e fivela em metal latão com pintura prata; fivela com etiqueta contendo o brasão oficial do Município; tamanhos 90 cm e/ou 110 cm; embalagem individual.

12 – Luva de ombro: Tecido gabardine, 100% poliéster, gramatura 185 g/m², azul-marinho, podendo conter bordado com nomenclatura/sigla correspondente à série escolar, conforme definição no momento da confecção; embalagem individual.

14 – Saia social: Tecido gabardine, 100% poliéster, gramatura 185 g/m², azul-marinho; corte ligeiramente evasê e comprimento até os joelhos; cós de 40 mm com seis passadores; duas pregas fêmeas; costuras e materiais complementares conforme especificação originária; numerações 02 a 14, P, M, G, GG e/ou XGG; etiqueta e embalagem individual.

15 – Sapato social feminino: Modelo fechado, confortável e durável, confeccionado em couro legítimo preto, salto grosso de 2 a 4 cm, palmilha acolchoada ou anatômica; numerações 27 a 34, 36, 38 a 44; embalagem em caixa individual.

16 – Sapato social masculino: Couro legítimo preto, modelo social com fechamento em cadarço, sola em PVC antiderrapante, palmilha acolchoada, forro lateral em couro e gáspea em tecido; numerações 27 a 34, 36, 38 a 44; embalagem em caixa individual.

17 – Short saia: Malha 100% poliéster, gramatura 240 g/m², tolerância de $\pm 2\%$, azul-marinho, cós de elástico de 40 mm; bainhas em cobertura; friso branco nas laterais; brasão em silk na parte frontal esquerda; fechamento em overlock; numerações 02 a 14, P, M, G, GG e XGG; etiqueta e embalagem individual.

6.1. As especificações técnicas acima são síntese fiel dos itens correspondentes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 03/2026. Para fins de execução e recebimento, prevalecerão as especificações integrais constantes da Ata, do Edital e de seus anexos, especialmente as tabelas técnicas e normas nelas indicadas.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

7.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso prévio e em conformidade com as especificações da Ata, observando os parâmetros de composição, gramatura, resistência, elasticidade, encolhimento, solidez de cor, acabamento, costuras e demais requisitos técnicos aplicáveis.

7.2. Os itens deverão ser entregues individualmente embalados e identificados com tamanho, tipo de peça, lote e identificação da contratada, conforme as condições técnicas originárias.

7.3. Quando exigidos pela Ata, deverão ser apresentados amostras, fichas técnicas e/ou laudos laboratoriais para comprovação da conformidade, sem criação de exigência adicional incompatível com o instrumento originário.

7.4. As tabelas técnicas e normas do Termo de Referência originário constituem referência objetiva para avaliação de conformidade, amostras, ensaios, fiscalização e recebimento.

8. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

8.2. O prazo máximo para produção e entrega das peças solicitadas será de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições do instrumento originário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

8.3. Quando necessária a tomada de medidas in loco, a contratada deverá realizar as medições nas unidades indicadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação, arcando com os custos de deslocamento e logística.

8.4. O local de entrega será aquele indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação de Marzagão – GO, onde servidor designado realizará o recebimento, conferência e fiscalização.

8.5. A contratada deverá manter cronograma de produção e entrega, disponibilizando-o à fiscalização quando solicitado.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente para conferência inicial pelo setor responsável, e definitivamente após conferência final, atesto do fiscal e, quando aplicável, realização de ensaios.

9.2. Serão recusados produtos em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade, embalagem ou demais condições estabelecidas.

9.3. Detectada desconformidade, a contratada deverá substituir o material no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação, conforme condição prevista no Termo de Referência originário.

9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou inconformidades posteriores.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão, fiscalização, recebimento, pagamentos e eventual aplicação de penalidades decorrentes da contratação serão de responsabilidade exclusiva do Município de Marzagão – GO, na qualidade de órgão aderente.

10.2. Será designado formalmente servidor responsável pela fiscalização e recebimento, a quem competirá conferir e avaliar os produtos, registrar ocorrências, determinar correções e comunicar à Administração as irregularidades verificadas.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante o Município ou terceiros por defeitos, vícios, materiais inadequados ou execução irregular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO – CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento, conferência e atesto da documentação fiscal.

11.1. Realizar a fiscalização da procedência, qualidade, quantidade e conformidade dos produtos.

11.1. Recusar total ou parcialmente produtos em desacordo com as especificações, determinando sua substituição ou complementação.

11.1. Designar formalmente o responsável pela fiscalização e recebimento.

11.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução.

11.1. Notificar a contratada acerca de irregularidades e eventuais penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações, marca e condições da Ata e deste Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

- 12.1. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e demais etapas do fornecimento.
- 12.1. Substituir os itens defeituosos, avariados ou em desacordo com as exigências.
- 12.1. Entregar os materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Ordem de Fornecedor.
- 12.1. Paralisar, por determinação da Administração, fornecimento que esteja em desacordo com as especificações ou apresente problemas de qualidade.
- 12.1. Responder pelos danos causados ao Município, quando comprovados dolo ou culpa.
- 12.1. Manter a qualidade dos produtos durante toda a vigência contratual.
- 12.1. Não transferir a terceiros o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições da Ata.
- 12.1. Prestar esclarecimentos sempre que solicitada e comunicar alterações relevantes de seus dados cadastrais.
- 12.1. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.
- 12.1. Arcar com transporte, frete, embalagem, tributos, mão de obra e demais custos diretos ou indiretos do fornecimento.
- 12.1. Observar as condições da Ata quanto a acréscimos ou supressões, quando juridicamente cabíveis.
- 12.1. Não realizar subcontratação total ou parcial em desacordo com a Ata.

13. DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Por se tratar de adesão a Ata de Registro de Preços, não haverá novo procedimento competitivo para escolha do fornecedor, devendo ser comprovadas no processo as condições de contratação e a manutenção da regularidade da empresa detentora da Ata.
- 13.2. Contrato social ou documento equivalente, quando necessário à atualização dos autos.
- 13.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.
- 13.2. Certidão de regularidade perante os tributos federais e Dívida Ativa da União.
- 13.2. Certificado de Regularidade do FGTS.
- 13.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.2. Certidão de regularidade fiscal estadual.
- 13.2. Certidão de regularidade fiscal municipal da sede da empresa.
- 13.2. Demais documentos cuja apresentação seja exigível pela legislação aplicável ou pelo instrumento originário.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e aceitas, após emissão da Nota Fiscal, conferência, atesto do fiscal e observância dos procedimentos internos do Município de Marzagão.
- 14.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular do documento.

14.3. O pagamento será realizado por meio bancário permitido, com identificação do credor, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

14.4. Eventuais multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas de créditos da contratada, observados o devido processo e a legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e os pressupostos legais: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais consequências legalmente previstas.

15.3. O Termo de Referência originário prevê multa de mora de 0,2% por dia útil de atraso injustificado, limitada a 10% da parcela em atraso, e multa por inexecução total ou parcial de até 20% do valor total do contrato ou empenho. A aplicação no âmbito de Marzagão deverá observar a legislação vigente e o instrumento de contratação adotado.

16. DA NATUREZA DO OBJETO

16.1. Os itens possuem natureza comum, por apresentarem especificações usuais de mercado e poderem ser definidos por padrões objetivos, conforme classificação constante do Termo de Referência originário.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, que se encerra em 06 de março de 2027, não sendo admitida contratação após essa data, conforme expressamente informado pelo órgão gerenciador.

17.2. A vigência do instrumento contratual decorrente da adesão observará a legislação aplicável e as condições da Ata, vedada a extensão que implique contratação fora dos limites jurídicos ou da vigência da Ata.

18. DA VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

18.1. A adesão fica condicionada à justificativa e comprovação, no processo administrativo, da vantagem de utilizar a Ata, mediante demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

18.2. Deverão integrar os autos os documentos de pesquisa de preços, manifestações técnicas e demais elementos utilizados para demonstrar a vantajosidade da adesão.

18.3. O valor da presente adesão é limitado aos preços unitários e quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ADESÃO

19.1. A contratação depende da anuência expressa da empresa detentora da Ata.

19.1. O órgão aderente deverá observar integralmente as especificações, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações do Edital e da Ata.

19.1. Não poderá ser realizada nova adesão enquanto não contratado ou consumido o quantitativo ora autorizado, conforme condição expressa no aceite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

19.1. O Município de Marzagão comunicará ao órgão gerenciador a efetivação da contratação e os quantitativos efetivamente contratados, para controle do saldo da Ata e dos limites de adesão.

19.1. A gestão e fiscalização da contratação, o recebimento do objeto, os pagamentos e eventual aplicação de penalidades competirão exclusivamente ao Município de Marzagão, sem responsabilidade solidária ou subsidiária do órgão gerenciador.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município/Fundo Municipal de Educação, a ser indicada pelo setor contábil competente no processo, antes da formalização da contratação.

20.2. A indicação da dotação e da fonte de recursos deverá constar do processo administrativo e do respectivo instrumento de contratação/empenho.

08.40.12.365.1518.2.447.33.90.30.23 - Fonte 101 Ficha 334

21. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

21.1. Serão observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis às contratações públicas, inclusive as relativas à divulgação dos atos da contratação e aos registros no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigíveis.

21.2. A formalização e publicidade da contratação deverão ocorrer dentro dos prazos legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 03/2026 do Município de Jandaia – GO e no Ofício nº 101/2026, que autorizou a adesão do Município de Marzagão – GO, preservando os itens, quantitativos, preços e condições técnicas autorizadas.

22.2. Em caso de divergência entre este Termo e a Ata de Registro de Preços, o Edital ou seus anexos, deverão ser observadas as regras de prevalência e as condições do instrumento originário, especialmente quanto às especificações técnicas, preços, prazos e condições de fornecimento.

22.3. Os documentos que instruem o processo de adesão, inclusive anuência do órgão gerenciador, anuência da empresa, pesquisa de preços, comprovação de vantajosidade, regularidade da contratada e autorização da autoridade competente, deverão permanecer juntados aos autos.

22.4. Integram este Termo, para todos os fins, a Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2026, seus anexos e o Ofício nº 101/2026, naquilo que forem aplicáveis à presente adesão.

Marzagão – GO, 03 de setembro de 2026.

ANITA MARIA GONÇALVES DE MELO E OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Marzagão – GO